



ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.671/91 e Decreto Municipal nº 1.492/2019,

CONSIDERANDO o estabelecimento de protocolos que definem procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou a propagação do COVID-19 e recomendações para a prevenção e controle da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para preservar a saúde dos servidores da Guarda Municipal e demais pessoas que utilizam as dependências da Central de Flagrantes de Curitiba;

CONSIDERANDO que a sala utilizada pela Guarda Municipal para elaboração dos Boletins de Ocorrência Unificados - BOUs na Central de Flagrantes de Curitiba é dotada de espaço físico limitado, bem como a obrigatoriedade do distanciamento entre as pessoas para se evitar aglomerações e a consequente disseminação da COVID-19;

DETERMINA

Art. 1º Fica autorizada a permanência de até 02 (dois) servidores da Guarda Municipal, na sala da Central de Flagrantes, para os procedimentos de elaboração do BOU - Boletim de Ocorrência Unificado, assim como, dos servidores que o confeccionam.

Parágrafo Primeiro - Os demais integrantes da equipe e pessoas envolvidas na ocorrência, no âmbito da Guarda Municipal, deverão permanecer na área externa do prédio, até a conclusão do procedimento.

Parágrafo Segundo: A confecção do BOU deve obedecer à ordem de chegada na Central de Flagrantes.

Art. 2º Cabe ao Supervisor GM ou ao Apoio Operacional GM orientar os integrantes de suas respectivas equipes, para o fiel cumprimento desta normativa, a fim de evitar aglomeração de pessoas nas dependências da Central de Flagrantes.



Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 19 de março de 2021.

Carlos Celso dos Santos Junior - Comandante da
Guarda Municipal

